

# Ministério da Cultura Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Gabinete da Presidência Coordenação Nacional de Licenciamento Coordenação de Avaliação de Impacto e Articulação

NOTA TÉCNICA nº 4/2023/COAIA/CNL/GAB PRESI/PRESI

ASSUNTO: Encaminhamento da 9ª Governança Geral do Território Indígena do Xingu (9ªGGTIX), relativa a Consulta Unificada BR-242 e FICO aos povos Xinguanos

REFERÊNCIA: Processo Iphan nº 01450.003952/2023-44.

Brasília, 10 de novembro de 2023.

#### INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica tem por objetivo registrar a participação do IPHAN na 9º Reunião de Governança Geral do Território Indígena do Xingu (9º GGTIX), que aconteceu no Polo Leonardo / Território Indígena do Xingu – TIX, entre os dias 11 e 13 de julho de 2023.

A participação do IPHAN foi solicitada pela Associação do Território Indígena do Xingu (ATIX), por meio do Ofício nº 030/2023/PRES/ATIX (4479140), presente no processo administrativo 01450.003952/2023-44, e contou com a participação dos servidores: Alexandre Cavalcanti Gomes Neto, representando a Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CNL-IPHAN); Renato Silva Mangueira, representando o Centro Nacional de Arqueologia (CNA/DEPAM/IPHAN); Fernando Eraldo Medeiros e Raul Brochado Maravalhas, representando o Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM/IPHAN); e Francisco Forte Stuchi, representando a Superintendência do IPHAN no estado de Mato Grosso (SE-IPHAN-MT).

A presente Nota Técnica está estruturada em quatro partes. No **item 1**, apresentamos uma síntese descritiva sobre a organização e o desenvolvimento da 9ª GGTIX, destacando-se os temas afetos ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional discutidos na ocasião:

- Processos de licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste FICO (INFRA S.A.) e da Rodovia BR 242 (DNIT);
- Demanda de ampliação da área de tombamento do bem "Lugares indígenas sagrados denominados Kamukuwaká e Sagihengu" (processo 01450.014776/2007-56), especificamente quanto à porção situada ao longo alto curso do rio Batovi.

No **item 2** são apresentados os compromissos firmados por este IPHAN com as populações presentes na 9ª GGTIX, encaminhados via Ofício nº 033/2023/PRES/ATIX (Nº SEI - 4626472).

No **item 3**, tais compromissos são retomados de forma mais detalhada, a partir de sucintas contextualizações que, por sua vez, visam subsidiar as proposições de encaminhamentos (apresentados no **item 4**) de ações necessárias a curto, médio e longo prazo, que avaliamos necessárias para atendêlos, com vistas a cumprir com a missão institucional de promover e coordenar o processo de preservação do patrimônio cultural brasileiro para fortalecer identidades, garantir o direito à memória e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país.

# 1. Organização e desenvolvimento da 9ª Reunião de Governança Geral do Território Indígena do Xingu (GGTIX)

Realizada entre os dias 11 e 13 de julho de 2023, a 9ª Reunião da Governança Geral do Território Indígena do Xingu foi organizada pela Associação do Território Indígena do Xingu (ATIX) e teve como principais objetos de discussão os processos de licenciamento dos empreendimentos Ferrovia de Integração do Centro-Oeste – FICO (INFRA S.A.) e a Rodovia BR – 242 (DNIT), sendo essa última potencialmente impactante ao sítio arqueológico Gruta Kamukuwaká, tombado no âmbito do processo 1535-T-06 (01450.008760/2006-23), bem como a outros locais referenciais para os povos indígenas do Xingu.

Com vistas à melhor elucidação dos referidos temas, houve o convite e participação na 9ª GGTIX de representantes do Ministério dos Povos Indígenas (MPI), Ministério dos Transportes (MT), Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Instituto do Patrimônio Artístico e Nacional (IPHAN), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e das empresas públicas e privadas, INFRA S.A, Rumo Logística e Grupo Zago.

Organizada no espaço da Casa das Mulheres, no Polo Leonardo, a 9ª GGTIX contou igualmente com a presença de caciques, lideranças e ampla participação de indígenas representantes das 16 etnias do Território Indígena do Xingu.















Registros da 9ª Reunião da Governança Geral do Território Indígena do Xingu e participação de representantes do IPHAN, na Casa das Mulheres / Polo Leonardo (Fonte: ATIX).

## 1º dia de reunião (11/07/2023)

A 9º Reunião da Governança Geral do Território Indígena do Xingu foi realizada segundo cronograma de programação pré-estabelecido (4518403) pela ATIX, sendo o primeiro dia (11/07/2023) destinado ao deslocamento dos convidados representantes governamentais e consultorias até o Polo Leonardo/TIX, onde os xinguanos já se encontravam em reunião preparatória sem nossa presença.

Cabe registrar que fomos muito bem recebidos no TIX, onde nos foi oferecida alimentação cotidiana, feita em comunhão com os demais participantes, enquanto a hospedagem se deu em uma grande maloca tradicional xinguana. Ali, fomos muito bem acolhidos por uma família e aldeia da etnia Yawalapiti.

-----

## 2º dia de reunião (12/07/2023)

Realizada na Casa das Mulheres, no segundo dia (12/07/2023) teve início a reunião geral, envolvendo todos os participantes, sendo a mesma coordenada pelo presidente da ATIX, Sr. Ianukulá Kaiabi Suiá, que compôs a mesa de abertura com os representantes dos órgãos governamentais<sup>1</sup>. Em seguida, foram apresentadas as pautas dos xinguanos relacionadas ao processo de consulta sobre os empreendimentos Rodovia BR – 242 (DNIT) e Ferrovia de Integração do Centro-Oeste – FICO (INFRA S.A.), bem como a comunicação de regras de conduta a serem seguidas durante o evento.

A reunião seguiu com apresentações de autoridades indígenas (caciques, lideranças, pajés e representantes de instituições), tendo sido apresentados os representantes de empresas públicas<sup>2</sup> e privadas<sup>3</sup> e representantes de entidades da sociedade civil que atuam como assessores técnicos dos indígenas<sup>4</sup>. Ao final desse primeiro momento, foram feitas apresentações culturais de dança e canto pelos xinguanos.

Na sequência, após contextualização sobre o Plano de Gestão Territorial do TIX e o Protocolo de Consulta dos Povos do Território Indígena do Xingu, feita pelo presidente da ATIX, foi exibido um curta metragem que abordou o avanço dos impactos ambientais no entorno do TIX, que implicam em prejuízos aos modos de vida tradicional dos xinguanos<sup>5</sup>.

A reunião, seguiu, então, com duas apresentações sobre a rodovia BR-242 feitas pelo Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT e por Analista Ambiental da Zago Consultoria, contratada pelo DNIT para a elaboração dos EIA-RIMA<sup>6</sup>.

Cabe destacar que a segunda apresentação abordou explicitamente uma questão afeta diretamente à atuação do IPHAN, referente às alternativas locacionais do traçado da rodovia na região onde se encontra o sítio arqueológico e bem tombado Gruta Kamukuwaká. Conforme então exposto, são 5 (cinco) as alternativas locacionais de traçado propostos pelo EIA, sendo que o primeiro traçado intercepta diretamente o polígono de tombamento da Gruta Kamukuwaká e o restante dos traçados (2 a 5) distam, em média, 1,4 km da área tombada, mas incidem na localidade objeto de "Ampliação do Tombamento das Áreas Sagradas dos povos do Xingu" (processo 01425.000352/2018-74), especialmente na Pedra da Anta. Dentre as alternativas, a analista ambiental defendeu - com base em critérios de análise e pontuações citados pelo presidente da ATIX como de difícil compreensão pelo público indígena - que a segunda alternativa ofereceria os menores impactos. Cabe registrar que foram recorrentes as críticas e reclamações pelos xinguanos e seus representantes quanto a forma e conteúdo das apresentações ao longo de todo o evento, indicativo de deficiência, da parte de agentes públicos e de representantes das empresas envolvidas, no processo de consulta estabelecido.

Findadas as atividades da manhã, os xinguanos reuniram-se exclusivamente com a FUNAI, antes de todos os participantes retornarem à plenária, marcada pelos pronunciamentos indígenas. Destes, destacamos as inúmeras considerações a respeito de impactos diretos e indiretos relacionados à Rodovia BR – 242 e não abordados nas apresentações ocorridas até então. Comentou-se que tais impactos seriam somados àqueles já existentes, como a contaminação por agrotóxico e assoreamento dos rios, desmatamento das florestas, atropelamento de animais, assentamentos decorrentes, em sinergia com impactos relacionados à ferrovia. Cabe destacar que houve crítica ao DNIT por desconsiderar a indicação de preferência dos indígenas, comunicada por meio de ofícios da ATIX desde o ano de 2018, de modo que o traçado da BR-242 deveria seguir a estrada que já se encontra aberta entre os municípios de Santiago do Norte e Gaúcha do Norte. Também foram questionados a FUNAI e o IPHAN quanto à falta de proteção de Kamukuwaká, que, mesmo tombado, foi depredado.

Deste modo, cumpre observar que houve recorrente fala dos xinguanos, lideranças e demais participantes, quanto ao desacordo às alternativas locacionais de traçados da BR-242 propostos no EIA-RIMA e apresentados pela representante da consultoria ambiental contratada, Zago Consultoria. Isso se deve à proximidade com a Gruta de Kamukuwaká e com outros locais de referência, bem como em função da existência de alternativas de

estradas vicinais já situadas na região (como já mencionado). Cabe ainda pontuar que houve apresentação de falas de lideranças e demais participantes indígenas contrárias a implantação do empreendimento, independente das alternativas locacionais.

A respeito do tema do tombamento, registra-se uma fala indígena indicando a importância de se aplicar o instrumento ao rio Batovi, na perspectiva de um corredor ecológico-cultural. Foi apontado, inclusive, que essa teria sido uma proposta colocada pelo próprio IPHAN, mas não concretizada pela autarquia, a qual, na ocasião, foi questionado por que não teria sido feito.

Dentro do contexto supracitado, o Batovi foi citado como "um rio de história" e "sagrado" em que lugares de importância histórica e cultural, citados como "uma paisagem cultural" ficaram de fora da Terra Indígena, o que requer estudos mais aprofundados que os realizados no contexto do licenciamento ambiental, a serem realizados por meio das diversas populações xinguanas interessadas, antropólogos e arqueólogos indicados e de confiança dos xinguanos. Cabe registrar que houve manifestações de cobrança voltada a identificação da TI Batovi, com vistas a abarcar a região de Kamukuwaká

Dentre os pronunciamentos feitos no primeiro dia de reunião, cabe registrar na presente nota técnica por lugares sagrados como se os indígenas fossem até a cidade e destruíssem todas as escolas e os professores, tendo em vista que os lugares sagrados têm um papel central na formação das crianças indígenas.

#### -----

#### 3º dia de reunião (13/07/2023)

O terceiro dia de reunião (13/07/2023) teve início com a exibição do documentário Kamukuwaka: Território Sagrado<sup>7</sup>, de autoria e direção de Piratá Waura, que retrata a importância da Gruta de Kamukuwaká, as ações até então realizadas pelos próprios indígenas e seus assessores, bem como os riscos e impactos que de fato o bem cultural já sofreu. Na ocasião, o autor do documentário cobrou do IPHAN um plano de ação voltado a proteção de Kamukuwaká no sentido de que tal responsabilidade não recaia (só) sobre os indígenas, a ATIX, o ISA ou o IHB.

O autor e diretor Piratá Waura ainda fez considerações sobre o processo de ampliação da área de tombamento do bem "Lugares indígenas sagrados denominados Kamukuwaká e Sagihengu" (processo 01450.014776/2007-56), com proposição, assim como indicado por outros xinguanos, de que seja estabelecido um corredor-cultural ao longo Rio Batovi e que haja o levantamento e identificação, juntamente com os xinguanos, do restante dos lugares sagrados que ficaram de fora do processo de tombamento, como a Pedra da Anta e a Aldeia do Caramujo. Por fim, Piratá Waura entregou aos representantes do IPHAN um boneco do livro intitulado "As histórias de Kamukuwaká e Yakuwixeku", e solicitou apoio deste IPHAN na publicação do referido livro, de modo que o mesmo auxilie no processo de Educação Patrimonial na TIX e, principalmente, nos municípios da região em seu entorno. Ainda, com relação à futuras ações de Educação Patrimonial, solicitou apoio na extroversão de projeto realizado pelos Waujas com parceiros estrangeiros que executaram o levantamento e impressão 3D da Gruta Kamukuwaká.

Cabe registrar que o documentário já havia sido apresentado por uma comissão de lideranças Wauja à presidência do IPHAN, e direções do DEPAM e CNA/DEPAM, na sede do IPHAN, na data de 26/04/2023. Na reunião em questão, lideranças indígenas Waujá e representantes da ACT-Brasil, IHB e ISA buscaram externar a este IPHAN: I – seus anseios e a situação da Caverna Kamukuwaká e de proteção dos sítios arqueológicos no Rio Tamitatoala; II – Questão das invasões e vandalismo junto aos sítios arqueológicos; III - Ameaças territoriais, como a construção da BR-242; IV - Construção de um Projeto futuro que atenda os anseios dos Waujá e dos povos do Alto Xingu.

Após o vídeo foram feitos novos pronunciamentos por parte do representante do DNIT, com indicativo de que ainda havia a possibilidade de alteração do traçado da BR-242, enquanto representantes da empresa de consultoria Prosul (contratada pelo DNIT) trataram de questões relacionadas ao Estudo do Componente Indígena - ECI a ser realizado.

A reunião prosseguiu com novas manifestações indígenas, seguidas pelos pronunciamentos das instituições governamentais, dentre as quais registramos os pontos abordados pelos representantes do IPHAN, autores da presente Nota Técnica. Em síntese foram abordados os seguintes pontos:

- Compromissos firmados pelo IPHAN, que constam registrados como Encaminhamentos da 9º GGTIX anexo ao Ofício nº 033/2023/PRES/ATIX (Nº SEI 4626472);
- Esclarecimentos sobre o histórico de criação, atuação e missão institucional do IPHAN;
- Pedido de desculpas institucionais e pessoais (por parte de arqueólogo servidor da SE/IPHAN-MT) pela deficiência na proteção de Kamukuwaká;
- Processo de desestruturação pelo qual passou o IPHAN nos últimos anos;
- A ausência de diretrizes de preservação ou de normatização que pudesse orientar a gestão do bem pelo Iphan;

O último dia de reunião contou também com pronunciamentos de lideranças Xavante (não xinguanos), que trataram mais especificamente de impactos da Ferrovia FICO, cujo traçado encontra-se próximo de uma de suas TIs. Especial destaque foi dado ao fato de os Xavantes reportarem uma situação semelhante à dos xinguanos, posto que uma de suas áreas sagradas, nomeada como Soripré, se encontraria igualmente fora dos seus territórios indígenas demarcados e sob risco dos empreendimentos a serem implantados na região. Ao que os representantes xavantes pediram apoio deste IPHAN para sua devida proteção.

Em seguida, houve pronunciamentos de representantes do Ministério dos Transportes, do IBAMA, FUNAI e do MPI. Ainda nesse último bloco a Infra S.A. apresentou brevemente informações a respeito da FICO 2 encerrando as apresentações.

Por fim, os participantes não indígenas foram convidados a se retirar da reunião, quando os representantes indígenas seguiram em discussão e elaboração do documento final de encaminhamentos, posteriormente lido, discutido e reformulado (nos pontos necessários) com a participação de representantes governamentais e não governamentais. A reunião se encerrou com a assinatura do documento por todos os presentes, anexo ao Ofício nº 033/2023/PRES/ATIX (Nº SEI 4626472).

## -----

# 4º dia - visita à Aldeia Piyulaga e retorno (14/07/2023)

Atendendo a um convite dos Wauja, etnia mais diretamente relacionada com as ações de registro e preservação de Kamukuwaká, realizamos uma visita à aldeia Piyulaga, onde participamos de uma reunião com a comunidade ouvindo-os, apresentando esclarecimentos, informando os compromissos firmados com o IPHAN sobre as ações de proteção e processo de ampliação da área de tombamento do bem "Lugares indígenas sagrados denominados Kamukuwaká e Sagihenku" (processo 01450.014776/2007-56).

Mais uma vez, assim como ao longo da 9ª GGTIX, houve manifestação dos Wauja quanto ao interesse na participação dos estudos de ampliação de tombamento, mas que houvesse igualmente a participação de todas as demais etnias, presentes na TIX, interessadas no mesmo processo.

Houve também a indicação de que, mesmo sendo um espaço de memória e sagrado, são poucos os Wauja que tiveram a oportunidade de visitar a Gruta de Kamukuwaká, dado a distância com que a gruta se encontra do TIX. Desta forma, houve a solicitação de apoio do IPHAN para viabilizar projeto que possibilite o transporte e visitação aos seus lugares sagradas presentes fora do TIX.

-----

# 2. Os compromissos firmados e as reivindicações dos xinguanos relacionadas ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) na 9ª

A partir da análise das manifestações indígenas a respeito dos processos de licenciamento dos empreendimentos Ferrovia de Integração do Centro-Oeste - FICO (INFRA S.A.) e da Rodovia BR -242 (DNIT), notadamente as questões afetas à proteção dos bens culturais acautelados a nível federal, destacando-se as preocupações quanto ao sítio arqueológico tombado Gruta de Kamukuwaká e outros bens associados, os representantes setoriais do IPHAN presentes na reunião e autores da presente Nota Técnica, realizaram reuniões cotidianas ao longo da 9º GGTIX em que, amparados por diretrizes institucionais legais, firmaram os compromissos que seguem abaixo reproduzidos, a partir do que consta encaminhado formalmente via Ofício nº 033/2023/PRES/ATIX (Nº SEI 4626472), juntamente com as reivindicações feitas pelas lideranças e caciques dos povos xinguanos ao IPHAN:

#### Encaminhamentos da 9º GGTIX

Reunião de Consulta Unificada BR-242 e FICO aos povos do Território Indígena do Xingu, realizada nos dias 11, 12 e 13, no Polo Leonardo, na região do Alto Xingu, Território Indígena do Xingu - TIX

- 2. IPHAN se compromete a somente se manifestar no processo de licenciamento ambiental da BR242 após aprovação da alternativa locacional pelos povos indígenas, que depende de pesquisa arqueológica colaborativa com os xinguanos;
- 3. IPHAN se compromete a elaborar junto com os povos xinguanos diretrizes para proteção dos lugares sagrados e tombados (Kamukuwaká e Sagihengu);

#### Ficaram reivindicados também pelas lideranças e caciques dos povos xinguanos que:

6. DNIT, INFRA S.A e Ministério dos Transportes devem financiar Estudos e Pesquisas necessárias para a instrução dos processos de ampliação do tombamento dos lugares sagrados (Kamukuwaká e Sagihengu), a partir de termo de referência a ser construído em comum acordo entre o Iphan e os povos xinguanos (ATIX);

[...]

- 12. IPHAN. FUNAI. IBAMA. DNIT. MPI. INFRA S.A. e organizações indígenas ATIX. Instituto Aritana e IPEAX devem realizar Cooperação técnica para proteção dos sítios sagrados tombados (Kamukuaká e Sagihengu), incluindo sua eventual rerratificação;
- 13. IPHAN deve analisar solicitação dos povos do TIX para que a INFRA S. A. revise os estudos arqueológicos de forma colaborativa ao longo do traçado da FICO para proporcionar a identificação de lugares de importância cultural dos povos do TIX.

# 3. COMPROMISSOS FIRMADOS E REINVINDICAÇÕES INDÍGENAS AO IPHAN: Contextualizações e encaminhamentos

#### 3.1. RODOVIA BR -242 (DNIT)

Sob os parâmetros da então Portaria nº 230, de 17 de dezembro de 2002, que orientava a participação do IPHAN no âmbito dos processos de Licenciamento Ambiental, houve, em 05 de julho de 2010, concessão de Portaria Autorizativa, por parte deste IPHAN, permitindo o desenvolvimento do Projeto de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na BR 242/MT (fl. 3 do 0136663 – processo 01425.000111/2010-78).

O projeto em questão foi contratado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), e objetivava a execução de pesquisa arqueológica preventiva ao longo do projeto rodoviário de pavimentação e obras de artes especiais para a implantação da rodovia BR 242/MT, segmento que interliga a cidade de Nova Ubiratã ao entroncamento com a rodovia MT 109, numa extensão de aproximadamente de 410 km (fl. 6 do 0136663). Conforme informações então apresentadas no projeto, os trechos do empreendimento objeto das pesquisas arqueológicas se dividiam em dois segmentos, sendo os mesmos: A - entroncamento com a MT 109, município de Querência ao Município de Gaúcha do Norte, com 123 Km e B - do Município de Gaúcha do Norte ao Município de Nova Ubiratã, com 287 Km.

Em acompanhamento à metodologia aprovada houve a execução da pesquisa arqueológica e apresentação dos seus resultados no Relatório Final: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica, em maio de 2011 (fl. 49 do 0136663). Por meio das referidas atividades houve a identificação de 17 (dezessete) sítios arqueológicos nas áreas direta e indiretamente afetadas pelo empreendimento, sendo que, com relação especificamente ao sítio Gruta de Kamukuwaká, posto que a ADA do empreendimento o interceptava, houve a indicação de que:

- Um monumento natural e cultural Gruta Kamukuwaká (já tombada pelo IPHAN em junho de 2010) encontra-se a 200 m da BR-242;
- A partir da constatação da proximidade da BR-242 à Gruta Kamukuwaká, foi sugerido aos empreendedores da obra a mudança do traçado da BR-242 com um mínimo de 1000 metros de distância da Gruta - conforme norma vigente;
- A partir da legitimidade do tombamento da Gruta Kamukuwaká pelo IPHAN e a clareza da Portaria quanto aos limites de proteção impostos, a sugestão foi facilmente entendida e acatada pelos gestores e empreendimento DNIT, de modo que a mudança do traçado foi imediatamente providenciada (fl. 219 do 0136677).

Após solicitação de complementações e seu atendimento, houve aprovação do referido Relatório Final de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica, com manifestações deste IPHAN quanto a pendência de atividades prospectivas na porção do traçado da ADA do empreendimento, que viesse a ser definida, de desvio do entorno do sítio Gruta de Kamukuwaká.

Em sequência, em julho de 2011, houve o protocolo do Projeto de Salvamento Arqueológico - BR 242 / Mato Grosso (fl. 01 do 0136602), com vistas ao resgate de 16 sítios arqueológicos que se encontravam na área diretamente impactada pelo empreendimento. Porém, como já relatado, posto que não havia definição do traçado do empreendimento no trecho em que se encontra o sítio Gruta de Kamukuwaká, não houve indicação no projeto de ações de preservação ao sítio.

Após aprovação do projeto, por meio da Portaria Autorizativa nº. 24, de 18 de julho de 2011 (fl. 86 do 0136608), houve execução das atividades de Salvamento Arqueológico, sendo seus resultados apresentados no Relatório Final de Salvamento Arqueológico - BR-242, de março de 2016 (fl. 119 do 0136613) no qual, em síntese, constam os resultados das atividades de Educação Patrimonial e do resgate, análise e conservação de bens arqueológicos móveis de 14 (quatorze) sítios arqueológicos, uma vez que dos 17 (dezessete) sítios arqueológicos identificados na etapa de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica, três deles, após alterações da ADA do empreendimento, foram mantidos preservados em in situ, a saber: Pajam, Gruta Kamukuwaká e Batovi.

Com relação ao sítio Gruta de Kamukuwaká, apesar de não realizadas atividades interventivas em sua área, consta no Relatório Final a indicação do desenvolvimento de atividades de Educação Patrimonial nos municípios de Ubiratã, Santiago do Norte, Gaúcha do Norte, Canarana, Querência e a realização da Expedição Waurá no Complexo Sagrado da Gruta Kamukuwaká.

Conforme relatos apresentados, as atividades de Educação Patrimonial foram realizadas em escolas dos referidos municípios e evento agropecuário sediado no Parque de Exposições de Nova Ubiratã sob organização da Associação dos Criadores (Acrinova) e Sindicato Rural, por meio de ações de palestras, oficinas e exposições itinerantes, com vistas à exposição e reflexão com os participantes a respeito do Patrimônio Cultural regional. Estas ações, por sua vez, foram motivadas por solicitações dos próprios Waujás:

[...]

Foi enfatizada a importância da Gruta Kamukuwaká, pois a mesma está localizada próxima ao distrito de Santiago do Norte e nos foi solicitado pelos Waurá que ações de conscientização fossem feitas com os moradores não-índios do entorno da gruta, como forma de preservar o patrimônio cultural ali existente. Esta sensibilização é realçada pela importância que o espaço sagrado tem para esta etnia indígena, uma vez que o mito, associado ao ritual de passagem dos jovens guerreiros Waurá, está vinculado à gruta e seus grafismos rupestres (fl. 542 do 0136628).

Em relação à Expedição Waurá no Complexo Sagrado da Gruta Kamukuwaká, consta a informação de que a mesma foi realizada entre os dias 19 e 22 de agosto de 2014, contando com a participação de lideranças e demais indígenas Waujás e representantes da Fundação Uniselva (UFMT), da Superintendência do IPHAN no estado de Mato Grosso (SE-IPHAN-MT) e da própria empresa de consultoria científica contratada para execução da pesquisa arqueológica - Archaeo Pesquisas Arqueológicas Ltda.

Conforme considerações apresentadas no Relatório Final, a expedição teve como um de seus propósitos conhecer o Complexo Sagrado da Gruta Kamukuwaká, bem como assegurar a perpetuação do mito do guerreiro, através da transmissão do conto dos professores mais antigos, aos alunos, crianças e jovens. Ainda, por meio da oportunidade da expedição, consta que houve a reunião de informações com vistas a produção de livro e documentário pelos Waujás, concretizados no tempo presente pelas produções já referenciadas nesta Nota Técnica<sup>8</sup>.

Assim, conforme conclusões apresentadas no Relatório Final, por meio da realização da expedição houve a identificação de que:

A visita ao Portal da Anta com os Waurá permitiu confirmar que o espaço sacro do Batovi - elemento de firmação da identidade Waurá e sua identificação com o rio ultrapassa o perímetro da Paisagem Cultural da Gruta de Kamukuwaká definido na área do tombamento. Verificou-se, ainda, que o trajeto da BR-242/MT que cruza o Batovi, desviado da Gruta, virá a cortar a paisagem sagrada.

Por esta razão, se demonstrou uma preocupação com o rumo atual da estrada, sugerindo-se a extensão para montante da área de proteção da Gruta e o consequente desvio da estrada para montante do Portal da Anta. Esta questão foi de imediato remetida à consideração do DNIT e IPHAN para apreciação – sendo a mesma imediatamente acatada (fl. 5465 do 0136628).

Assim, frente às informações apresentadas no Relatório Final de Salvamento Arqueológico - BR-242, de março de 2016 (fl. 119 do 0136613), houve a execução de sua análise por este IPHAN e, após solicitações de informações complementares, sua aprovação. Porém, apesar da anuência do IPHAN à instalação do empreendimento nas áreas que haviam sido devidamente realizadas as pesquisas arqueológicas preventivas, por meio do Diagnóstico, Prospecção, Salvamento e Monitoramento arqueológico, não houve autorização deste órgão quanto a realização de quaisquer atividades no trecho do empreendimento em que se encontra o sítio Gruta de Kamukuwaká e demais porções que pudessem implicar no processo de "Ampliação do Tombamento das Áreas Sagradas dos povos do Xingu" (processo 01450.014776/2007-56).

Ainda, em período recente, e com base nos artigos 61 a 63 da Portaria IPHAN nº 375, de 19 de setembro de 2018, que tratam do Patrimônio Cultural Material dos Povos Indígenas, houve indicação deste IPHAN de óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento do empreendimento, sem que antes houvesse apresentação de consulta aos Povos do Território Indígena do Xingu (TIX) no processo de definição do traçado da BR-242 na região dos lugares indígenas sagrados do Kamukuwaká. A saber:

- a. Não consta no Estudo de Impacto Ambiental (EIA 4366747) em tela, ou respostas do empreendedor à solicitações de informações encaminhadas por este IPHAN, indicação se houve consulta aos Povos do Território Indígena do Xingu (TIX) no processo de definição do traçado da BR-242 na região dos lugares indígenas sagrados do Kamukuwaká (final do lote 5 e início do lote 6 - região do Alto Batovi);
- b. A "alternativa 2", apontada no EIA como a mais indicada do ponto de vista socioambiental para a implantação do empreendimento em tela (pgs. 23 e 24 do Tomo VII), incide na localidade objeto de "Ampliação do Tombamento das Áreas Sagradas dos povos do Xingu" (processo 01425.000352/2018-74), especialmente na Pedra da Anta, Porta da Anta, Anta Macho e Anta Fêmea (fl. 545 do 0136628). Não sendo, assim, recomendado o traçado da referida "alternativa 2" sem que haja prévia consulta aos Povos do Território Indígena do Xingu (TIX) e à Superintendência do IPHAN no estado do Mato Grosso (SE-IPHAN-MT) quanto a ampliação do Tombamento das Áreas Sagradas dos povos do Xingu (Ofício Nº 854/2023/CNA/DEPAM-IPHAN - 4408060).

# O Compromisso firmado pelo IPHAN

Segundo o que consta no item 2 do documento Encaminhamentos da 9º GGTIX (4626472), o IPHAN se comprometeu a somente se manifestar no processo de licenciamento ambiental após a aprovação da alternativa locacional pelos povos indígenas, que depende de pesquisa arqueológica colaborativa com os xinguanos.

Como bem indicado, parte deste posicionamento já havia sido tomado pelo IPHAN antes da própria 9º GGTIX, quando se manifestou, em 18 de maio de 2023, por meio do Ofício Nº 861/2023/CNA/DEPAM-IPHAN (4412009), com óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento do empreendimento da Rodovia BR-242/MT.

# **Encaminhamentos**

Frente aos compromissos firmados na 9º GGTIX e às exigências já estabelecidas por este IPHAN ao empreendedor no processo de licenciamento ambiental da Rodovia BR-242/MT, para atendimento das demandas em questão o DNIT deverá:

- 1. Desenvolver e apresentar os resultados de consulta aos Povos do Território Indígena do Xingu (TIX) no processo de definição do traçado da BR-242 na região dos lugares indígenas sagrados do Kamukuwaká (final do lote 5 e início do lote 6 - região do Alto Batovi);
- 2. Uma vez, e se, definida a alternativa locacional de implantação do empreendimento nos termos do item 1 (acima), as pesquisas arqueológicas preventivas a serem desenvolvidas nas áreas afetadas pela nova alternativa de traçado do empreendimento deverão ser realizadas sob a perspectiva arqueológica colaborativa com lideranças e demais indígenas da TIX e região interessados em participar da pesquisa em questão.

3.2. FERROVIA DE INTEGRAÇÃO DO CENTRO OESTE - FICO (INFRA S.A.)

A atuação do Iphan no licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Centro Oeste – FICO inicia em 30 de março de 2010, a partir do recebimento do EIA/RIMA do empreendimento. O processo 01450.012043/2011-63 é iniciado no Centro Nacional de Arqueologia - CNA no dia 18 de novembro de 2011, através do protocolo do Projeto de Arqueologia Preventiva para o trecho Campinorte a Lucas do Rio do Verde, sob a égide da então vigente Portaria Iphan nº 230/2002.

O empreendimento foi caracterizado como uma ferrovia cujo traçado possui a extensão aproximada de 1.700 km e cuja área de influência intercepta 30 municípios, divididos pelos estados de Goiás, Mato Grosso e Rondônia.

Em relação às manifestações do Iphan acerca das licenças ambientais, esta Autarquia já declarou anuência à Licença Prévia (LP), que atesta a viabilidade locacional do empreendimento, e pela Licença de Instalação (LI), ficando bloqueadas as áreas onde foram identificados sítios arqueológicos ou que ainda não contaram a execução da pesquisa preventiva.

A reinvindicação das lideranças e caciques dos povos xinguanos ao IPHAN

Segundo o que consta no item 13 do documento Encaminhamentos da 9º GGTIX, as lideranças e caciques dos povos xinguanos reivindicaram que o IPHAN analise a solicitação dos povos do TIX para que a INFRA S. A. refaça os estudos arqueológicos, desta vez de forma colaborativa, ao longo do traçado da FICO, para proporcionar a identificação de lugares de importância cultural dos povos do TIX.

#### Encaminhamentos

No terceiro dia de reunião houve a reivindicação, por parte das lideranças e caciques dos povos xinguanos, que o Iphan firmasse o compromisso de que os estudos arqueológicos já executados, e aprovados pela Autarquia, fossem reanalisados, de modo a verificar se a falta de uma abordagem colaborativa na realização da pesquisa arqueológica prejudicou a eventual descoberta de bens culturais relacionados aos povos do TIX.

Em resposta à demanda apresentada, o Iphan informou que não poderia firmar tal compromisso, uma vez que, para garantir a legalidade de uma eventual reanálise dos estudos já aprovados, seria necessária a apresentação de um pedido formal, nos autos do processo 01450.012043/2011-63, fundamentado nos problemas técnicos ou procedimentais/legais existentes nas pesquisas desenvolvidas anteriormente. Como a aprovação dos estudos ensejou a manifestação do Iphan de forma favorável à emissão de Licenças Ambientais para trechos do empreendimento resultaria, além da revogação das aprovações já exaradas, na revogação da anuência do Instituto às referidas licenças e dos consequentes documentos enviados ao Ibama.

Tendo em vista a situação acima relatada, sugerimos que na resposta ao item 13 o Iphan informe à ATIX da necessidade de solicitação formal, no âmbito do processo 01450.012043/2011-63, de uma robusta fundamentação técnica para subsidiar a eventual revogação da aprovação exarada previamente e reanálise dos respectivos estudos. Apenas a partir dessa solicitação a Autarquia poderá se manifestar pelo mantenimento ou revogação das aprovações e anuências já emitidas.

# 3.3. PROTEÇÃO DOS LUGARES SAGRADOS: KAMUKUWAKÁ

Segundo o que consta no item 3 dos Encaminhamentos da 9º GGTIX, o IPHAN se comprometeu a elaborar junto com os povos xinguanos diretrizes para proteção dos lugares sagrados e tombados (Kamukuwaká e Sagihengu);

A respeito dessa questão, consta no item 12 dos Encaminhamentos da 9º GGTIX a reivindicação das lideranças e caciques dos povos xinguanos que o IPHAN, a FUNAI, o IBAMA, o DNIT, o MPI, a INFRA S.A; e as organizações indígenas ATIX, Instituto Aritana e IPEAX devem realizar Cooperação técnica para proteção dos sítios sagrados tombados (Kamukuaká e Sagihengu), incluindo sua eventual rerratificação;

#### Encaminhamentos

Em vista dos itens 3 e 12 contidos no documento Encaminhamentos da 9º GGTIX, apresentamos abaixo uma síntese das ações do IPHAN junto a Gruta Kamukuwaká, com vistas a avaliar o que já foi indicado como necessário para sua proteção, o que já foi executado e que requer atuação junto ao bem tombado, que em parte envolve discussão e tratativas com as instituições e organizações, notadamente as indígenas.

O primeiro contato do IPHAN com Kamukuwaká remonta o ano de 2002, quando foi realizada uma expedição ao local em parceria com a FUNAI e representantes indígenas xinguanos. Consta no relatório da expedição apontamentos de medidas que deveriam ser tomadas pelo IPHAN para a preservação e proteção do bem cultural (fl. 14 do 0158850):

- O registro imediato no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos;
- Formalização de parceria com a FUNAI no sentido de agilizar medidas necessárias para a proteção da caverna e sua área de entorno;
- Comunicar proprietário da fazenda;
- Definir área de entorno com FUNAI e IBAMA;
- Estabelecer junto com a FUNAI medidas de fiscalização;
- Solicitar ao DEPROT diagnóstico sobre o possível registro dos mitos tradicionais que reverenciam a Caverna Kamukuwaká como Patrimônio Cultural Imaterial;
- Cercamento e sinalização.

Segundo revisão da documentação processual, até meados de 2006 a única medida supracitada adotada foi o registro da Gruta no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos - CNSA.

Já no ano de 2006, registra-se a emissão do Parecer Técnico GR/DPI 002/2006 a respeito dos Relatórios do Programa de Patrimônio Cultural PCH Paranatinga II e Estudos de Complementação dos Impactos Socioambientais / PCH Paranatinga II, que tiveram como desdobramento a abertura do processo administrativo referente ao pedido de Registro (n° 0140.008159/2006-31), que utilizou-se de informações do Laudo Antropológico: A Ocupação Indígena do Alto Curso dos Formadores do Rio Xingu e a Cartografia Sagrada Alto Xinguana<sup>9</sup>, em que a Gruta Kamukuwaká consta relacionada ao ritual de furação de orelhas.

Ainda em 2006 (outubro) também foi aberto o processo de tombamento (nº 1535-T-2006) de Sagihengu (01450.008760/2006-23 / Vol.1 - Parte 2 – 015882), no qual foi incorporado um ano depois a Gruta de Kamukuwaká, (01450014776/2007-56).

Aqui cabe registrar que tais medidas não serviram direta ou indiretamente à proteção dos lugares sagrados, o que foi inclusive questionado pelos próprios indígenas em carta denúncia à Superintendência do IPHAN MT, em 19/11/2012 (01450.008760/2006-23 / fl. 4 / 0158970), o que resultou em abertura de inquérito por parte do MPF<sup>10</sup> e consequentemente na realização de **uma vistoria em 2013, com a participação de representantes do IPHAN, da FUNAI e indígenas**.

As questões denunciadas foram abordadas no Parecer Técnico referente a vistoria (fl. 31 / 0158994) onde consta que as intervenções de atividades agrícolas citadas na denúncia não interferiam na poligonal do tombamento; não teria sido identificado obras referentes a rodovia BR-242, sendo registrado que, segundo informações de moradores locais, seria feito um desvio de 2 km do sítio; que os impactos aos painéis rupestre foram considerados desplacamentos naturais (possivelmente recentes); foram registrados vestígios de pescadores; foram plotados locais para instalação de placas; e foram feitos esclarecimentos aos representantes indígenas sobre o processo de tombamento.

Depois de 2013, com o ingresso de um técnico analista em arqueologia na SE/MT em 2014, uma nova diligência na Gruta Kamukuwaká foi realizada em 2015. Segundo a Nota Técnica 126 (0746504)<sup>11</sup>, a gruta mantinha-se íntegra, sem evidências de impactos, mas foi registrado que uma área de pastagem próxima ao sítio havia sido queimada, representando fator de risco à área tombada, além da evidenciação de muito lixo, comprovando o uso

frequente da área para pescaria e outros fins. Consta registrado que ainda não haviam sido implantadas as placas ou outras medidas de proteção para o bem tombado.

Em face a quantidade de demandas a serem atendidas pelo único técnico analista em arqueologia na unidade do IPHAN em Mato Grosso, novas fiscalizações aos sítios Kamukuwaká e Sagihengu só foram realizadas em 2018. Especificamente em Kamukuwaká, a fiscalização se deu com apoio da Polícia Militar de Santiago do Norte, cujo Sargento presente informou que a PM realizava fiscalizações na área da Gruta com certa frequência, que por diversas vezes teria abordado pescadores, apreendido armas e equipamentos de pesca, mas que isso não era suficiente, sendo indicado por ele que a melhor medida seria a vigilância com a presença permanente na área, o que também foi indicado pelos indígenas (Waurá) que se encontravam no loca (Nota Técnica 126 – 0746504).

Na ocasião, além do IPHAN-MT, da Polícia Militar e dos Waurá, se encontravam presente arqueólogas assessoras da Associação Indígena Tulukai e Técnicos da Factum Foundation, responsáveis pelo escaneamento 3D da Gruta. Todos os presentes testemunharam grande quantidade de lixo resultante do uso indevido para pesca e outros fins, além de manchas de fogueira, que remetem a riscos de incêndio (Nota Técnica 126 – 0746504).

Contudo, o fato mais grave evidenciado na fiscalização foi a ação criminosa caracterizada pela retirada sistemática de partes da rocha no interior da gruta, que coincidem com várias gravuras que caracterizam em parte o local enquanto sítio arqueológico. O crime teria ocorrido entre os meses de fevereiro a setembro, de 2018, haja visto que os Waurá relataram ter encontrado a gruta íntegra visita realizada na mês de janeiro.

Como providência imediata foi registrado um Boletim de Ocorrência (nº 2018.290887) junto ao 14º BPM - Primavera do Leste (SEI - 0731002), sendo o fato também informado ao MPF (SEI – 0749097) e à Polícia Federal (SEI – 0749244), que abriu Inquérito junto a Delegacia em Rondonópolis<sup>12</sup>.

Especificamente no MPF, o fato foi incorporado a um Inquérito Cívil<sup>13</sup> no qual o IPHAN já vinha sendo cobrado quanto a adoção de providências necessárias à proteção dos lugares sagrados Kamukuwaká e Sagihengu, que foram elencadas na Nota Técnica 7 (0952905) e posteriormente sistematizas em Relatório de Vistoria, realizada em 2019 (SEI - 1503147).

Segue abaixo relação das providências supracitadas contidas em uma tabela no Relatório DIVTEC IPHAN-MT (1503147), com informações atualizadas e observações voltadas a subsidiar ações de gestão do bem arqueológico tombado como lugar sagrado.

#### 1.FISCALIZAÇÃO:

SITUAÇÃO: foram realizadas em 2002, 2013, 2015, 2018, 2019, 2023 (maio);

Ação sugerida 1: Realizar nova(s) fiscalização(ões) em 2023;

Ação sugerida 1.1: Visitar sede das fazendas que fazem parte da poligonal de tombamento - conforme consta na imagem abaixo - e tratar com proprietários e/ou responsáveis.

Ação sugerida 1.1.1: Destaca-se na atividade acima a importância da visita a Fazenda São José / Salto da Alegria, localizada na margem direita do Batovi, tendo em vista que relatos obtidos na última fiscalização (maio/2023) apontaram ser o acesso em massa de frequentadores do local advindos

Ação sugerida 1.2: Verificar a possibilidade de associar a fiscalização a atividades de pesquisa (com indígenas) para instrução do processo de ampliação do tombamento.

# 2. Comunicar MPF e Polícia Federal sobre o crime ao Bem Tombado.

SITUAÇÃO: Foram encaminhados:

- Ofício nº 467/2018/IPHAN-MT (0749097) ao MPF;
- Ofício nº 468/2018/IPHAN (0749244) à Polícia Federal;

Ação sugerida 2: Verificar junto a Polícia Federal a possibilidade participação na fiscalização.

3.Envio de ofício de agradecimento ao Sargento Carlos Roberto Higino Rodrigues pelo apoio na fiscalização e solicitação de apoio/parceria em fiscalizações na área.

**SITUAÇÃO:** Não consta no processo 01425.000165/2018-91.

Ação sugerida 3: Verificar junto a Polícia Militar a possibilidade de participação na fiscalização.

4. Identificar e Comunicar Proprietários e funcionários das fazendas que abarcam as margens direita e esquerda das poligonais de tombamento.

SITUAÇÃO: Foram encaminhados ofícios para três proprietários com Notificação Administrativa de obrigação de preservação e proteção dos Lugares Sagrados denominados Kamukuwaká e Sagihengu no Alto Xingu – MT, informando a necessidade de adoção imediata das medidas de proteção abaixo indicadas:

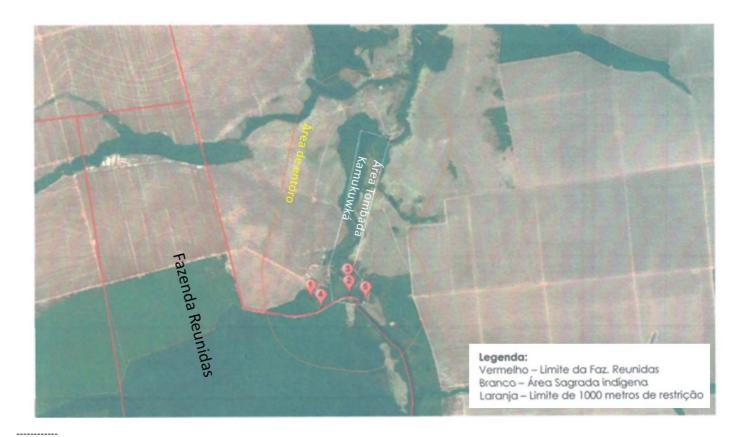
- Fechamento das porteiras de fazendas que dão acesso a área tombada com cadeado;
- Maior controle de acesso:
- Cercamento reforçado da poligonal Tombada, na área que lhe compete;
- Instalação de Placas informando a existência do Bem e advertências;

- Placa I (córrego) 21L821971/8533227
- o Placa 2 (acesso de pedestres 21L 822578/8533285
- Placa 3 centrada principal do abrigo) 21L822559/8533473
- Placa 4 (porteira principal) 21L 822130/8533072
- Placa 5 (ponte sobre o Rio Batovi) 21L822840/8533182

-----

## Ofício nº 155/2019/IPHAN-MT ao Senhor José Izidoro Corso GRUPO JCN (1134286)

Resposta: Segundo o Documento de resposta (1186149), a área pertencente ao notificado (Fazenda Reunidas) não está integralmente inserida na área tombada e seu entorno, mas comprometeu-se a estabelecer medidas (vide tópico Placas).



Ofício № 207/2019/IPHAN-MT-IPHAN para Fazenda São José Ltda (1187087)

Resposta: Em síntese o sócio administrador da propriedade em questão (Sr. Nelson José Vigolo) apresentou documento de impugnação à Declaração de Sítio Arqueológico Denominado - Kamukuwaká e Sagihengu, no Alto Xingú MT, assinada pelo advogado Landolfo Vilela Garcia Júnior (OAB MT n. 4.352) (1240111/1240128).

-----

# Ofício nº 156/2019/IPHAN-MT-IPHAN à Agropecuária Araguari (1134301)

## Sem resposta

Reiterado no Ofício № 587/2019/IPHAN-MT à Agropecuária Araguari (1512164)

Sem resposta

**Ação sugerida 4:** Em atendimento ao Nota Jurídica n. 00024/2021/CON/PFIPHANSP/PGF/AGU (2698465) / Despacho 307 (2745524), elaborar Nota Técnica para subsidiar a SE/MT a responder o pedido de impugnação.

**Ação sugerida 4.1:** Verificar se a Agropecuária Araguari é proprietária de alguma fazenda atualmente identificada como parte da poligonal de tombamento (vide imagem abaixo).

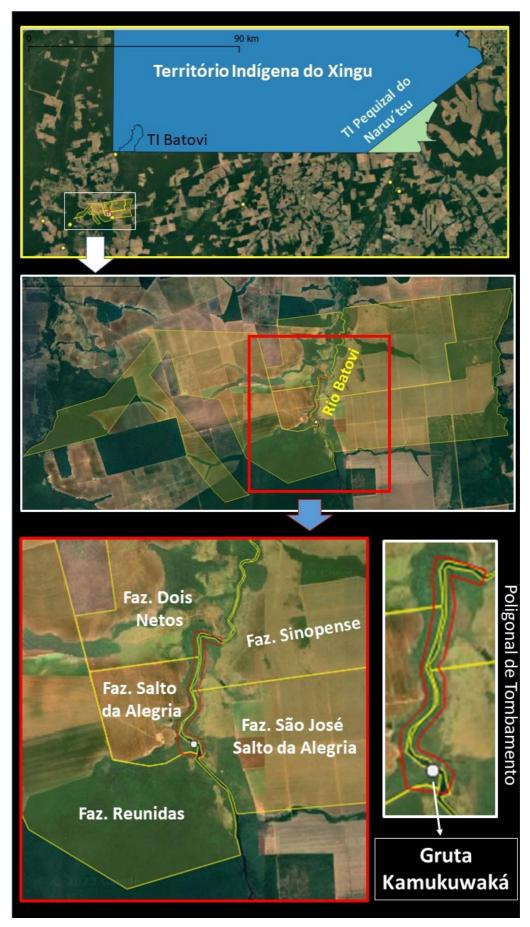
**Ação sugerida 4.2:** Localizar informações de contato com proprietários das Fazendas Dois Netos; Salto da Alegria (se não for a mesma Faz. São José); e Sinopense, para encaminhamento de ofícios e estabelecer tratativas.

Ação sugerida 4.3: Envio de ofícios à SPU e ao Governo do Mato Grosso para questionar acerca da alteração de propriedade das terras situadas à margem direita do Rio Batovi e que integram o bem tombado pelo processo 1535-T-06, pois, à época do tombamento em questão, tais terras constavam como devolutas, cabendo a sua propriedade à União ou ao Governo do Estado. Tal informação é relevante não apenas em função da necessidade de se notificar os proprietários em caso de rerratificação, conforme a demanda colocada pelos xinguanos e tratada no tópico seguinte, como também pelo que prevê o Decreto-lei nº 25/1937 nos §§ 1º e 3º de seu artigo 13, a saber:

1º No caso de transferência de propriedade dos bens de que trata êste artigo, deverá o adquirente, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de multa de dez por cento sôbre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis.

[...]

§ 3º A transferência deve ser comunicada pelo adquirente, e a deslocação pelo proprietário, ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artistico Nacional, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena.



5. Fechamento das porteiras de fazendas que dão acesso a área tombada com cadeado (Kamukuwaká);

SITUAÇÃO: Medida comunicada nos ofícios acima, contudo a última fiscalização em julho de 2019 encontrou porteira destrancada.

Resposta: Savana Assessoria e Projetos Florestais contratada por José Izidoro Corso (Grupo Reunidas), informou que a estrada e porteira não pertencem a Fazenda do grupo e que suas porteiras se encontram devidamente fechadas com cadeados (1186149).

No tocante ao presente item e o abaixo, consta na resposta apresentada pelo proprietário da Fazenda São José Ltda (SEI - 1240111 / pg. 8) que:

21. Ainda que não se concorde com os procedimentos NULOS diga-se de passagem, a IMPUGNANTE vem realizando todos os esforços possíveis para impedir o acesso, como se demonstra pelas fotografias anexas ao laudo, onde é possível constatar a colocação de correntes na porteira, que foram arrancadas, posteriormente a construção de uma vala para impedir acesso de carro, o que contornaram cortando cercas e colocando fogo, logo, só há um meio de o Poder Público preservar o local, é colocando um posto ambiental avançado com vigilância 24 horas. (fls. 42- Laudo). Assim exerceria seu poder de polícia, o que foge à competência do particular.

**Ação sugerida 5:** De acordo com a informação constante na página 8 do documento SEI - 1240111, as Fazendas Salto da Alegria (margem esquerda) e São José (margem direita) podem pertencer ao mesmo proprietário.

**Ação sugerida 5.1:** Verificar a informação acima durante visita na sede das propriedades e consultar por ofício quais medidas são mais indicadas para impedir acesso de pessoas na área tombada onde encontra-se a Gruta Kamukuwaká.

-----

#### 6. Maior controle de acesso

SITUAÇÃO: Medida comunicada nos ofícios enviados aos proprietários.

Resposta: Savana Assessoria e Projetos Florestais contratada por José Izidoro Corso (Grupo Reunidas), informa que o acesso não pertencem a Fazenda do grupo (1186149).

-----

No tocante ao presente item, conforme reproduzido acima, na resposta apresentada pelo proprietário da Fazenda São José Ltda: "(...) construção de uma vala para impedir acesso de carro, o que contornaram cortando cercas e colocando fogo, logo, só há um meio de o Poder Público preservar o local, é colocando um posto ambiental avançado com vigilância 24 horas. (fls. 42- Laudo). Assim exerceria seu poder de polícia, o que foge à competência do particular."

**Ação sugerida 6:** Em vistoria realizada em maio de 2023 constatamos que o principal acesso utilizado para chegar na margem esquerda do rio Batovi e na Gruta Kamukwuaká, a partir de estrada localizada dentro da Fazenda Salto da Alegria, foi parcialmente interditado com a escavação de uma vala, impedido avanço de veículos. Apesar da medida ter dificultado acesso de carros, verificou-se através de rastros de moto e lixo que a área ainda está assim sendo acessada. (Coord. 13°15'4.29"S / 54° 2'20.79"O)





-----

# 7. Cercamento reforçado da poligonal Tombada;

SITUAÇÃO: Consta nos ofícios aos proprietários das fazendas existentes na área (Grupo Reunidas; Agropecuária Araguari e Fazenda São José Ltda).

**Ação sugerida 7:** A medida cercamento reforçado da poligonal tombada requer reavaliação de sua viabilidade e eficácia, em discussão com proprietários das fazendas que fazem parte da área onde encontra-se a poligonal, podendo ser modificada sua configuração e/ou aplicação em pontos estratégicos.

Ação sugerida 7.1: Uma vez definida se a medida será adotada e qual sua configuração, o IPHAN deve buscar meios de viabilizar recursos para sua execução.

-----

# 8. Instalação de Placas informando a existência do Bem e advertências;

# Placa I (córrego) 21L821971/8533227

SITUAÇÃO: Consta nos ofícios aos proprietários das fazendas existentes na área (Grupo Reunidas; Agropecuária Araguari e Fazenda São José Ltda).

--

# Placa 2 (acesso de pedestres) 21L 822578/8533285

**SITUAÇÃO:** A assessória do Sr. Senhor José Izidoro Corso, proprietário da Fazenda Reunida, encaminhou Relatório Fotográfico (1364614) comprovando que a Placa 2 foi instalada em agosto de 2019.





Figura 02 – Instalação da placa no ponto 2 – Acesso a pedestres.

Coordenadas UTM: 822578/8533285 / Fuso 21)

Ação sugerida 8: Em vistoria realizada em maio de 2023 a Placa 2 foi encontrada caída, tendo em vista apodrecimento do suporte de madeira.



**Ação sugerida 8.1:** Considerando que o proprietário da Fazenda Reunidas atendeu a solicitação do IPHAN em instalar placas, sugiro envio de ofício solicitando substituição dos postes de madeira por postes de aço para as placas instaladas.

Ação sugerida 8.2: Caso não haja resposta ou negativa, o IPHAN deve encontrar meios de substitui-los e instalar as demais placas.

# Placa 3 (entrada principal do abrigo) 21L822559/8533473

**SITUAÇÃO:** Não houve resposta aos ofícios enviados e providências quanto a medida indicada.

 $\textbf{A} \boldsymbol{\varsigma} \tilde{\textbf{ao}} \ \textbf{sugerida 8.3:} \ \textbf{O} \ \textbf{IPHAN} \ \textbf{deve} \ \textbf{encontrar} \ \textbf{meios} \ \textbf{de} \ \textbf{viabilizar} \ \textbf{a} \ \textbf{instala} \boldsymbol{\varsigma} \tilde{\textbf{ao}} \ \textbf{da} \ \textbf{placa} \ \textbf{3}.$ 

# Placa 4 (porteira principal) 21L 822130/8533072

**SITUAÇÃO:** A assessória do Sr. Senhor José Izidoro Corso, proprietário da Fazenda Reunida encaminhou Relatório Fotográfico (1364614) comprovando que a Placa 4 foi instalada em agosto de 2019.





Figura 04 – Instalação da placa no ponto 4 – Porteira Principal.

Coordenadas UTM: 822130/8533072 / Fuso 21

OBS: Em vistoria realizada em maio de 2023 a Placa 4 foi encontrada de pé, mas com suportes de madeira em estado precário.



Ação sugerida 8.4: Idem Ação sugerida 8.1 e 8.2.

# Placa 5 (ponte sobre o Rio Batovi) 21L822840/8533182

**SITUAÇÃO:** Não houve resposta aos ofícios enviados e providências quanto a medida indicada.

Ação sugerida 8.5: O IPHAN deve encontrar meios de viabilizar a instalação da placa 5.

# 9. Realização de acero no entorno da poligonal tombada para evitar incêndio;

SITUAÇÃO: Não consta encaminhamento ou tratativa no processo referentes a tal medida.

**Ação sugerida 9:** A medida de se fazer aceiro no entorno da poligonal de tombamento precisa ser discutida e avaliada com os proprietários das fazendas que fazem parte da área onde encontra-se a poligonal de tombamento e viabilizada pelo IPHAN em caso de sua aplicação.

# 10. Informar população do entorno sobre o impedimento de uso da área tombada e consequências quanto a danos;

SITUAÇÃO: Não consta encaminhamento ou tratativa no processo referentes a tal medida.

**Ação sugerida 10:** A medida "informar a população do entorno sobre o impedimento de uso da área tombada e consequências quanto a danos" requer avaliação com expertise sobre como deve ser aplicada sem gerar maiores problemas, haja visto o contexto conflituoso entorno da questão indígena na região. Tal avaliação e execução da medida devem ser viabilizadas pelo IPHAN.

-----

## 11. Verificar a possibilidade de cedência da área tombada para a Associação Indígena dos Waurá;

SITUAÇÃO: Não consta encaminhamento ou tratativa no processo referentes a tal medida.

**Ação sugerida 11:** A medida sugerida: "verificar a possiblidade de cedência da área tombada para a Associação Indígena Wauja" requer avaliação e discussão ampla de cunho administrativo e jurídico, envolvendo outras instituições e os proprietários das fazendas onde incide a poligonal tombada.

-----

# 12. Verificar a possibilidade de instalação de um posto de fiscalização permanente na área (no caso exercida pelos Waurá);

SITUAÇÃO: Não consta encaminhamento ou tratativa no processo referentes a tal medida.

Ação sugerida 12: A medida sugerida: "verificar a possiblidade de instalação de um posto de fiscalização permanente na área (no caso exercida pelos Wauja)" requer avaliação e discussão ampla de cunho administrativo e jurídico, envolvendo outras instituições e os proprietários das fazendas onde incide a poligonal tombada.

-----

#### 13. Verificar a possibilidade de viabilizar a fiscalização permanente e veículo de apoio para deslocamento de equipes;

SITUAÇÃO: Não consta encaminhamento ou tratativa no processo referentes a tal medida.

**Ação sugerida 13:** A medida "Verificar a possibilidade de viabilizar a fiscalização permanente e veículo de apoio para deslocamento de equipes" seria voltada aos indígenas, com quem sugiro deve ser discutida para ser mais bem avaliada, para posterior verificação de meios de apoio por parte do IPHAN e/ou outras instituições.

-----

14. Solicitação de apoio a Superintendência para o atendimento de medidas estabelecidas no Memorando n. 655/2015 - DEPAM (pg.59 - 0158994), enfatizado no Memorando n. 438/2017 - GAB/DEPAM para Diretor do DEPAM que, ao encaminhar o processo n. 1.535-T-06 - Lugares sagrados denominados Kamukuwaká e Sagihenku (pg. 14 - 0159051) para a SE/IPHAN-MT para análise da solicitação da Associação Indígena, bem como do item 9 do Memorando n. 655/2017 (vfls. 525, volume IV) e da Ata do Conselho do Patrimônio Cultural que consta no Volume III;

SITUAÇÃO: Não consta encaminhamento ou tratativa no processo referentes a tal medida.

**Ação sugerida 14:** Segundo os documentos citados no item 13, as medidas solicitadas pela comunidade (indígena) que a SE/IPHAN-MT requer auxílio para o atendimento são: "1) Certidão de tombamento; 2) Medidas de proteção ao local; 3) Desassoreamento e limpeza da caverna; 4) Medidas contra vandalismo na caverna; 5) Ampliação da área tombada com a inclusão da Pedra da Anta.

**Ação sugerida 14.1:** Quanto a solicitação de 1) Certidão de Tombamento, salvo engano, trata-se de uma solicitação antiga que pode já ter sido atendida com a efetivação do tombamento. Contudo, pode ser reforçada o tombamento a partir de novas comunicações formais aos proprietários das fazendas onde incide a área tombada, bem como as autoridades públicas que são protocolarmente comunicadas no bojo de processos dessa natureza.

**Ação sugerida 14.2:** As 2) Medidas de proteção ao local já estão sendo tratadas e requerem atenção ao item abaixo, com indicativo de estabelecer tratativas com o DEPAM, indígenas, suas representações e assessoria.

**Ação sugerida 14.3:** A solicitação de 3) Desassoreamento e limpeza da caverna por hora não são prioridade, haja visto que a área precisa ser primeiro melhor protegida, o que implica em manter a gruta em seu estado atual, não revelando com escavação mais gravuras que ficariam vulneráveis a novos atos de vandalismo.

**Ação sugerida 14.4:** A solicitação de 4) Medidas contra vandalismo na caverna já encontra-se em análise e devem ser implementadas o quanto antes, conforme estabelecido nas observações aqui apresentadas.

Ação sugerida 14.5: A solicitação de 5) Ampliação da área tombada com a inclusão da Pedra da Anta já avançou com a reabertura do processo de tombamento, bem como já dispõe se informações, mas requerem implementação de ações de instrução por parte do IPHAN abordadas na presente Nota Técnica.

-----

# 15. Sugiro solicitação de reunião desta Superintendência com DEPAM e equipe de assessoria dos Wuará para tratativas de planejamento e apoio para execução de ações;

SITUAÇÃO: Sobre a solicitação de reunião da SE/IPHAN-MT com DEPAM e equipe de assessoria dos Wuará, cabe registrar que tal ação teve início oportunizado com a 9ª Reunião de Governança Geral do Território Indígena do Xingu (9ª GGTIX), no Polo Leonardo / Território Indígena do Xingu — TIX, entre os dias 11 e 13 de julho de 2023, envolvendo também os Wauja, bem como representantes da ATIX, do ISA, de representante do CNA e CNL do IPHAN.

Registra-se também reunião realizada em 14/08/2023 entre lideranças e representantes do povo Wauja e do Território Indígena do Xingu (TIX), da Associação Indígena Topepeweke, Associação Indígena Ulupuene da Aldeia Ulupuwene, Associação Indígena Sapukuyawá Arakuní, o advogado e coordenador executivo da Associação Terra Indígena Xingu (ATIX), representantes da Presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), do Departamento de Patrimônio Material (DEPAM) do Centro Nacional de Arqueologia (CNA), da Coordenação Nacional de Licenciamento (CNL) da Superintendência do IPHAN/MT, representantes do Instituto Socioambiental (ISA) e do Instituto Homem Brasileiro (IHB).

**Ação sugerida 15:** Faz-se necessário a constituição de um grupo de trabalho ou algum instrumento semelhante envolvendo os atores supracitados e outros mais que se fizerem necessários para dar andamento as tratativas necessárias a melhor gestão dos Lugares Sagrados Tombados com a frequência necessária.

-----

16. Análise e discussão de possibilidade, além da instrução do processo para ampliação da área, de empreender processo de Registro do patrimônio imaterial relacionado a Gruta;

SITUAÇÃO: Constam no SEI dois processos diretamente relacionados ao tema Processo de Tombamento dos Lugares indígenas sagrados denominados Kamukuwaká e Sagihengu, no Alto Xingu, no Estado de Mato Grosso e solicitações de ampliação: 01450.008760/2006-23 e 01450.014776/2007-56, bem como processos relacionados aos bens tombados, contendo informações pertinentes que possam contribuir com a análise do pedido de ampliação da área protegida: 01425.000512/2018-85; 01425.000165/2018-91; 01450.005070/2018-56 e os processos supracitados relacionados ao licenciamento do Rodovia 242.

Ação sugerida 16: Consta na presente nota técnica encaminhamentos quanto ao indicativo de análise e discussão de possibilidade de Instrução do processo de ampliação e registro do patrimônio imaterial.

-----

17. Após implantadas todas as medidas de segurança e proteção, verificar a possibilidade de escavação do sedimento depositado na Gruta por conta de assoreamento. O objetivo é reconstitui-la em sua característica original e permitir a evidenciação das gravuras que encontram-se abaixo do nível do sedimento. Trata se de uma demanda antiga dos Waurá e, considerando que as gravuras expostas atualmente em sua maioria terem sido destruídas, a exposição de outras que estão abaixo do sedimento seria uma medida de compensação, posto que as gravuras eram por eles interpretadas e serviam de provas para as histórias relacionadas ao local e sua importância para eles;

SITUAÇÃO: Mesma que no item anterior.

**Ação sugerida 17:** A escavação de sedimento da gruta para evidenciação de gravuras soterradas segue sendo uma ação não prioritária, mas deve ser tratada em momento oportuno, quando se estiver estabelecido as medidas de proteção necessárias ao bem tombado.

-----

18. Processo de identificação e demarcação da área enquanto Terra Indígena.

SITUAÇÃO: Encontra-se em fase inicial.

**Ação sugerida 18:** O IPHAN encontra-se a disposição para subsidiar informações que se fizerem necessárias, notadamente as informações adivindas do processo de ampliação da área tombada.

-----

## **DEMAIS AÇÕES SUGERIDAS:**

**Ação sugerida 19:** Articulação com outros ministérios e instâncias, estaduais e municipais, para que sejam construídos parcerias e compromissos que garantam a preservação dos lugares sagrados das populações indígenas do Alto Xingu.

-----

**Ação sugerida 20:** Criação de Grupo de Trabalho envolvendo IPHAN, representantes indígenas e suas organizações, órgãos governamentais e não governamentais (parceiros: ISA e IHB);

-----

# 3.4. PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DO TOMBAMENTO DO BEM "LUGARES INDÍGENAS SAGRADOS DENOMINADOS SAGIHENGU E KAMUKUWAKÁ"

O percurso do processo de tombamento dos lugares sagrados do Alto Xingu é longo e se encontra disperso em alguns processos administrativos, principalmente os de número 01450.008760/2006-23 e 01450.014776/2007-56. Para um relato mais detalhado desse percurso, convém consultar a Nota Técnica nº 182/2019/DIVTEC IPHAN-MT/IPHAN-MT (1573884), cabendo aqui uma sumarização mais breve que dê conta de apontar as principais questões atinentes à solicitação de ampliação desse tombamento.

A atuação do Iphan com relação à Gruta de Kamukuwaká remonta ao final dos anos 1990, quando a Funai passou a citar a possibilidade de tombamento do sítio, na ocasião da demarcação da TI Batovi e buscar meios de garantir a proteção ao local. No ano de 2002, esta autarquia, em parceria com a Funai, integrou uma expedição que visitou o local, já atestando, na ocasião, a relevância cultural do sítio e a necessidade de sua proteção.

A construção da PCH Paranatinga II, por outro lado, trouxe foco para Sagihengu, em função da possibilidade de sua implantação se dar no local do primeiro Quarup, evento altamente relevante para a cosmovisão xinguana. Em função disso, em 2006, a então Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, encaminhou ao Iphan cópia do "Laudo Antropológico da Ocupação Indígena do Alto Curso dos Formadores do Xingu", acompanhado de diversos anexos, dentre os quais a "Carta em defesa do Rio Xingu", em que as lideranças xinguanas apresentaram, em resposta à construção da PCH Paranatinga II, uma série de reivindicações relacionadas à preservação da bacia daquele rio e de suas nascentes, dentre as quais "o tombamento do local de sagihengu, patrimônio histórico das etnias do Xingu", que seria impactado pela construção da hidrelétrica. Já o laudo, datado de dezembro de 2004 e produzido com o intuito de se "formar juízo sobre a gravidade atribuída pelas populações do Território Indígena do Xingu à construção de complexo hidrelétrico no curso superior do rio Culuene", também versou sobre locais sagrados situados para além do Culuene, como a Gruta de Kamukuwaká.

Em função da reivindicação de tombamento recebida, ainda em 2006, foi aberto pelo Iphan o processo de tombamento nº 1535-T-2006, referente ao bem "Sagihengu - Área sagrada dos povos do Xingu, localizada à margem direita do alto curso do Rio Culuene, a cerca de 80 km do Território Indígena do Xingu, no Estado do Mato Grosso". Ainda em 2006, contudo, a documentação do processo 1535-T-2006 já aponta para a necessidade de proteção de outros sítios arqueológicos, dentre os quais, a Gruta de Kamukuwaká, situada no rio Batovi/ Tamitatoala. Importante registrar que a demanda de tombamento dos indígenas frequentemente esteve ligada, tanto em comunicações enviadas pelos xinguanos, como em diversos documentos do Iphan (ver, por exemplo, o Ofício nº 035/07/GEPAN/DEPAM/IPHAN, de 13/3/2007, SEI 0158859, fl. 207), a uma proposta de criação, naquela área, de um "corredor ecológico-cultural". Este figuraria não apenas como medida de proteção dos locais sagrados situados ao longo dos cursos d'água, mas também como meio de garantia de acesso dos indígenas aos locais que foram excluídos do então chamado Parque Indígena do Xingu, no seu processo de delimitação.

O principal documento a trazer as informações necessárias à consecução do tombamento dos bens em questão, intitulado "Instrumentação do processo de tombamento das paisagens sagradas do Sagihengu e Kamukuawaká, Alto Xingu/MT", data de outubro de 2008. Ali, o chamado "corredor ecológico-cultural" também figura, juntamente com a pesquisa arqueológica que visou encaminhar o processo de tombamento dos sítios em si, como uma das ações solicitadas pelo Iphan para a garantia da preservação e proteção do patrimônio em questão. Assim, depreende-se que formaria parte de uma proposta coesa de atuação junto aos povos xinguanos.

O documento supracitado foi fruto de um extenso trabalho de arqueologia colaborativa, do qual participaram principalmente os Waurá e os Kalapalo, pela relação mais próxima que esses povos possuem com os lugares sagrados de referência. Assim, encontram-se ali bem documentados os sentidos atribuídos pelos xinguanos aos bens em questão, bem como as formas de participação social desenvolvidas ao longo do projeto. Por outro lado, no que tange à delimitação do que seria tombado, algumas questões emergem da leitura do processo.

Em primeiro lugar, a delimitação das poligonais de tombamento das áreas sagradas deixou de abarcar outras áreas de relevância citadas pelas lideranças indígenas no processo de arqueologia colaborativa. A distância geográfica desses locais, entendida então como excessiva pelos autores do estudo, teria sido o principal motivo. Essa situação se verifica tanto com relação a Sagihengu, quanto a Kamukuwaká, conforme se depreende dos trechos a seguir:

Vale salientar que dois elementos inicialmente registrados pelos Kalapalo no desenho da paisagem do Sagihengu, mas não identificados durante os trabalhos na área propriamente dita, correspondem à "furadeira de caramujo" e a "lixadeira de caramujo". O cacique Luis Vadiuvi informou que se trata de locais de afloramento de arenito silicificado, geograficamente distantes da Aldeia Sagihengu (quilômetros rio abaixo, segundo ele). Por conta disto, as duas áreas não foram incluídas no que se define como paisagem cultural do Sagihengu, embora já estejam sendo consideradas na continuidade do Programa de Patrimônio Cultural, mais especificamente, nos estudos de implantação do Corredor Ecológico-Cultural (0273369 fl. 067A).

[...]

Vale salientar que dois elementos inicialmente registrados pelos Waura no desenho da paisagem do Kamukuwaká, correspondem à Aldeia Flechal, Aldeia do Uluru e Portal da Anta. O cacique Kamalá informou que se trata de locais geograficamente distantes dali (quilômetros rio acima, segundo ele). Por conta disto, as duas áreas não foram incluídas no que se define como paisagem cultural do Kamukuwaká, embora já estejam sendo consideradas na continuidade do Programa de Patrimônio Cultural, mais especificamente, nos estudos de implantação do Corredor Ecológico-Cultural (0273369 fl. 083A).

Essa opção de delimitação parece ter relação com a forma como foi mobilizada no estudo a concepção de paisagem cultural, aliás, distinta daquela que viria a ser definida pelo Iphan no âmbito do instrumento instituído pela Portaria Iphan nº 127/2009. No subitem "2.3 Arqueologia da Paisagem" desenvolve-se uma discussão teórica sobre o tema da paisagem cultural e de "unidades elementares da paisagem", que parece ter levado à exclusão de uma abordagem em escala mais macro da paisagem cultural:

Comparando com as observações realizadas em Fausto (2004) sobre a cartografia xamânica alto-xinguana, percebe-se que o nível de detalhamento da paisagem segue uma escala muito minuciosa e precisa, com detalhamento do Meso ao Micro. Essa relação ambiental com o Culuene e o Batovi transforma-a não apenas em paisagem, mas justifica a adjetivação cultural. Paisagem cultural é, então, aquela que está sujeita à apropriação de uma unidade elementar da paisagem (ou sua perspectiva mais ampla) por processos sociais simbólicos [...] Da mesma forma um travessão é uma paisagem cultural (como Sagihengu e Kamukuwaká), pois mesmo que não modificados, foram apropriados simbolicamente em histórias de criação que regem uma série de normas sociais balizando o comportamento de comunidades atuais (0273356 fl. 022A, grifos nossos).

Ou seja, apesar de uma abertura à possibilidade de apropriação simbólica de uma "perspectiva mais ampla", defende-se, sem grande fundamentação, em uma nota de rodapé inserida nessa mesma passagem, que "o conhecimento de paisagem dos alto-xinguanos situa-se, invariavelmente entre os níveis Meso- e Micro". Assim, partindo-se dessa argumentação pouco fundamentada, elementos um pouco mais distanciados acabaram não abrangidos pela proposta de tombamento que foi encaminhada.

Outra questão que emerge da leitura do documento diz respeito a certa confusão no tratamento das ideias de área tombada e área de entorno. No trecho que tratou da chamada "paisagem cultural" do Kamukuwaká, após o arrolamento dos elementos mais relevantes que a compõem, o texto pontua que

Estes elementos foram demarcados em imagem aérea e, ao seu redor, definida uma área de entorno/ambiência de aproximadamente 100 metros. Por outro lado, foi incorporado à área de tombamento também o chamado "Portão das Cavernas", que corresponde a uma corredeira localizada três curvas de rio a jusante. A área de tombamento definida para o trecho do rio Batovi que se estende da gruta de Kamukuwaká até o Portão das Cavernas se baseou na definição do Código Florestal para a APP (Área de Preservação Permanente), a saber, 100 metros de cada margem, uma vez que o rio Batovi apresenta mais de 50 metros de largura na área (0273369 fl. 086A, grifos nossos).

Embora os termos "entorno/ ambiência" tenham sido ali empregados, os autores parecem estar referindo-se, de fato, à área tombada, a qual viria a ser descrita em coordenadas geográficas, como se depreende dos trechos seguintes da descrição. Nesse sentido, além de uma justificativa para a delimitação proposta para a área tombada, faltaria ao bem uma área de entorno de fato. Mais crucial para as dificuldades que viriam a ser enfrentadas pelo Iphan, porém, foi a total ausência de diretrizes que pudessem nortear a atuação da autarquia frente a um bem de natureza distinta com a qual esteve acostumado a atuar nos 71 anos de existência que completou naquele ano de 2008.

Tais questões não viriam a ser inteiramente sanadas nas etapas seguintes do processo. Assim, após a produção do documento "Instrumentação do processo de tombamento das paisagens sagradas do Sagihengu e Kamukuawaká, Alto Xingu/MT", houve, em 12/3/2009, pronunciamento da parte da 14ª SR/IPHAN, unidade então responsável pelo bem, endossando o seu conteúdo sem ressalvas. Semelhante postura foi adotada no Memorando nº 17/09 GSH/DEPAM - JLGJ, de 13/3/2009 (0158927 fl. 283), no qual se entendeu não restarem "quaisquer dúvidas quanto à procedência, consequência e justiça dessa indicação, muito bem qualificada, definidos com proficiência os objetos de tombamento e os valores à eles vinculados", recomendandose o seu tombamento "em razão do seu valor etnográfico, paisagístico e histórico". No que tange ao entorno, entendeu-se que não constava uma proposta para isso na instrução realizada, sendo sugeridas poligonais formadas por afastamentos de 1000 m dos limites da área tombada, sem especificação de diretrizes para a gestão desse entorno.

Com a instrução técnica praticamente completada, em 27/7/2009, conforme o Memo. 183/2009 GEDAB/COPEDOC, o processo 1535-T-2006 passou a figurar com outro nome, que viria a corresponder ao do bem notificado em 9/6/2010, "Lugares indígenas sagrados denominados Sagihengu e Kamukuwaká - Alto Xingu, Estado do Mato Grosso". Na notificação realizada, prevaleceu o entendimento do Depam de considerar as poligonais descritas em coordenadas geográficas como área tombada, criando-se uma área de entorno a partir de um afastamento de 1000 m da poligonal de tombamento.

A proposta de tombamento foi, então, levada à apreciação do Conselho Consultivo na sua 64ª Reunião, realizada em 24/6/2010, na qual decidiu-se, por unanimidade, pelo tombamento do bem, seguindo-se o parecer do conselheiro-relator, o arqueólogo Eduardo Góes Neves. Este, após apontar as crescentes pressões que sofrem os povos xinguanos para a manutenção de seu modo de vida, em face da deterioração dos formadores do rio Xingu, inseriu, ainda, na conclusão de seu voto, a seguinte ressalva, relevante para o pleito tratado neste tópico:

Há de se notar, no entanto, que os locais tombados representam aparentemente áreas de pequeno porte em meio a um vasto mosaico de áreas desmatadas que circunscrevem o Parque Indígena do Xingu em suas porções sul, sudeste e sudoeste. Tal situação pede, a meu ver, pela elaboração de algum tipo de programa de pesquisa colaborativa, nos moldes do programa que embala este processo de tombamento, visando a identificação de outras áreas ou locais relevantes à história alto-xinguana e que sejam sujeitos à proteção legal.

Por todas as razões acima citadas, emito um parecer favorável ao tombamento das áreas em questão.

Pouco tempo após a decisão do Conselho, diversas solicitações foram enviadas ao Iphan no sentido de se solicitar a extensão do tombamento, por não terem sido abrangidas áreas diretamente relacionadas às narrativas míticas do Kamukuwaká. Assim, já em 2012 representantes do povo Waurá encaminharam uma série de questionamentos, solicitando ainda

A revisão com ampliação da área tombada visto ter ficado de fora a Pedra da Anta, localizada a cerca de 500 mts acima do Kamukuaká, e com este sítio relacionada. Local este de uma planta especial, chamada em Wauja Kapuluwaki, produtora de uma resina usada pelo nosso herói Kamukuaká e onde coletava conchas chamadas Ityuwi para confecção de seus colares.

Semelhante demanda viria a ser registrada ainda no Parecer Técnico nº 0402/2013 - CNA/DEPAM/IPHAN (0158994, fl. 510), no Memorando nº 655/2015-DEPAM (0158994, fl. 524), no Ofício Piyulaga (Waurá) nº 011/2016 - Comunidade Waurá (0159051, fl. 576), que solicitou "ampliação da área tombada da paisagem cultural de Kamukuwaká ou abertura de novo processo de tombamento de locais histórica e culturalmente significativos para os povos Xinguanos". Mais recentemente, conforme comunicado na 9ª Governança Geral do Território Indígena do Xingu, e registrado no Ofício nº 031/2023/PRES/ATIX (4626470) e no Ofício nº 033/2023/PRES/ATIX (4626472) o pedido de ampliação viria a ser reiterado pelos xinguanos.

#### A reinvindicação das lideranças e caciques dos povos xinguanos ao IPHAN

No que tange ao tema da ampliação do tombamento do bem "Lugares indígenas sagrados denominados Sagihengu e Kamukuwaká - Alto Xingu, Estado do Mato Grosso", o **item 6** dos **Encaminhamentos da 9º GGTIX**, informa que as lideranças e caciques dos povos xinguanos reivindicaram que DNIT, INFRA S.A e Ministério dos Transportes devem financiar Estudos e Pesquisas necessárias para a instrução dos processos de ampliação do tombamento dos lugares sagrados (Kamukuwaká e Sagihengu), a partir de termo de referência a ser construído em comum acordo entre o <u>Iphan</u> e os povos xinguanos (ATIX);

Consta também a reinvindicação no **item 12** que o <u>IPHAN</u>, a FUNAI, o IBAMA, o DNIT, o MPI, a INFRA S.A. e as organizações indígenas ATIX, Instituto Aritana e IPEAX devem realizar Cooperação técnica para proteção dos sítios sagrados tombados (Kamukuaká e Sagihengu), incluindo sua eventual rerratificação.

Ademais, cumpre mencionar que, embora não tenha sido tão explicitado no documento, é importante registrar que os representantes do Iphan presentes na reunião em questão firmaram o compromisso de levar a cabo todas as atividades necessárias à consecução da ampliação requerida de forma amplamente participativa, conforme também preconiza, aliás, nossas normativas, como a Portaria Iphan nº 375/2018.

#### **Encaminhamentos**

Considerando o que foi exposto no tópico anterior, em especial a demanda dos xinguanos quanto à ampliação do tombamento vigente referente aos "Lugares indígenas sagrados denominados Sagihengu e Kamukuwaká - Alto Xingu, Estado do Mato Grosso", faz-se necessário encaminhamento dos processos 01450.014776/2007-56 e 01450.008760/2006-23 para o Arquivo Central do Iphan - Seção Rio de Janeiro, já tendo sido reaberto o processo de tombamento 1535-T-06 para que se proceda ao tratamento arquivístico desses dois processos SEI, correspondentes ao processo série "T" em questão, tendo em vista a necessidade de estar toda a documentação referente a processo 1535-T-06 reunida em apenas um processo administrativo, com seus documentos organizados em ordem cronológica, o que não se observa no presente momento.

No que toca à instrução processual da rerratificação em questão, cumpre a necessidade de se atender três necessidades específicas:

- Avaliação da adequabilidade das poligonais de tombamento frente a demanda de ampliação, considerando a releitura da paisagem tombada com participação direta das comunidades indígenas interessadas:
- Avaliação da pertinência de se considerar a demanda de criação do corredor ecológico-cultural no bojo da proposta de ampliação do tombamento em questão, de forma a possibilitar o atendimento de uma reivindicação antiga dos povos xinguanos com relação à área do rio Batovi:
- Construção de diretrizes para proteção das paisagens tombadas com participação direta das comunidades indígenas interessadas;

Quanto a isso, também deve ser objeto de pronunciamento, por parte da Superintendência do Iphan no Mato Grosso, acerca da pertinência de se proceder a um tombamento emergencial no âmbito da rerratificação em questão, tendo em vista as ameaças, já registradas nesta nota técnica, a outros locais identificados como de importância cultural para os xinguanos e não abrangidos pelo tombamento vigente, como a Aldeia Flechas, Aldeia do Uluru e Portal da Anta, ao longo do Rio Batovi.

Somam-se ainda, como fator para consideração, a urgência de salvaguarda da paisagem sagrada e seus elementos constituintes dispostos ao longo do rio Batovi e ainda não tombados, considerando os relatos de depredação da gruta do Kamukuwaká, constante na Nota Técnica 182 (1573884).

Para o desenho da rerratificação deste tombamento, mesmo que em caráter provisório, deve-se entender quais elementos de fato seriam componentes da proposta, a ser definida junto com a comunidade diretamente interessada e com intermédio da ATIX.

Na oportunidade, devem ser definidos os atributos a serem preservados que nos levarão a diretrizes para gestão do território já tombado e que podem se estender aos elementos salvaguardados em caráter provisório.

A partir desta estratégia, devem ser desenvolvidas, no âmbito do Iphan, ações de identificação e reconhecimento, dando andamento a instrução do tombamento, de forma colaborativa e buscando parcerias através de Termos de Execução Descentralizados (TED), considerando a complexidade do tema e as limitações administrativas atuais do Iphan. Vale ressaltar a possibilidade do estabelecimento de uma parceria com o DNIT, Infra S.A. e Ministério dos Transportes, conforme item 6 dos Encaminhamentos da 9º GGTIX, para o financiamento dos estudos necessários a essa atividade.

# 4. PROPOSIÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS

a. Lugares indígenas sagrados denominados Sagihengu e Kamukuwaká - Alto Xingu, Estado do Mato Grosso - Rerratificação do Tombamento

Os Lugares indígenas sagrados denominados Kamukuwaká e Sagihengu (Processo número 1535-T-06) localizado no Alto Xingu, Estado do Mato grosso, foram inscritos no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico em 25/05/2016.

Considerando o Ofício Piyulaga (Waurá) nº 011/2016 - Comunidade Waurá, datado de 15 de setembro de 2016, encaminhando ao Iphan pela Associação indígena Talikai – AIT que tem por assunto:

Solicitação de ampliação da área tombada da paisagem cultural de Kamukuwaká ou abertura de novo processo de tombamento de locais histórica e culturalmente significativos para os povos Xinguanos.

Considerando a reunião da 9ª Governança Geral do Território Indígena do Xingu, realizada nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2023 no Polo Leonardo no Território Indígena do Xingu, que teve participação de representantes do Iphan e que dentre vários encaminhamentos destacamos o item que segue:

3. Iphan se compromete a elaborar junto com os povos xinguanos diretrizes para proteção dos lugares sagrados e tombados (Kamukuwaká e Sagihengu);

Já tendo sido solicitada a reabertura do processo de tombamento nº 1535-T-06, sugerimos, assim que devolvido o processo pelo Arquivo Central, o seu encaminhamento para a Superintendência do Iphan no Mato Grosso, com fins de dar andamento a instrução processual com vistas a uma possível rerratificação do tombamento objetivando o atendimento de três pontos específicos:

• Avaliação da adequabilidade das poligonais de tombamento frente a demanda de ampliação, considerando a releitura da paisagem tombada com participação direta das comunidades indígenas interessadas;

- Avaliação da pertinência de se considerar a demanda de criação do corredor ecológico-cultural no bojo da proposta de ampliação do tombamento em questão, de forma a possibilitar o atendimento de uma reivindicação antiga dos povos xinguanos com relação à área do rio
   Batovi:
- Construção de diretrizes para proteção das paisagens tombadas com participação direta das comunidades indígenas interessadas.

Cabe informar que a Portaria n°11, de 11 de setembro de 1986 em seu Art°7 aponta que:

Art° 7 - Em caso de urgência decorrente de ameaça, iminente integridade do patrimônio cultural do País, a coordenadoria de Proteção poderá, excepcionalmente, dispensar a instrução técnica da Diretoria Regional respectiva.

Considerando o que foi exposto neste documento, deve-se avaliar a pertinência da aplicação do citado Art° 7 da Portaria n°11, de 11 de setembro de 1986, para tanto, a Superintendência do Iphan no Mato Grosso, a Comunidade Xinguana e as Organizações não Governamentais que trabalham junto a estas, devem apontar se a medida é justificável e em quais termos devem ser feitas a Rerratificação da poligonal de tombamento, indicando inclusive sua extensão e limites.

Com o protagonismo da Superintendência do Iphan/MT e coordenação da CGID/DEPAM, devem ser desenvolvidas no âmbito do Iphan ações de identificação e reconhecimento, dando andamento a instrução do tombamento, de forma colaborativa e buscando parcerias através de Termos de Execução Descentralizados (TED), considerando a complexidade do tema e as limitações administrativas atuais do Iphan.

Num primeiro momento observamos a possibilidade de proceder com a incorporação numa possível rerratificação de locais apontados nos estudos que foram referência para o tombamento das Paisagens Sagradas do Sagihengu e Kamukuwaká, notadamente Aldeia Flechas Aldeia do Uluru e Portal da Anta, ao longo do Rio Batovi.

Somam-se ainda como fator para consideração a urgência de salvaguarda da paisagem sagrada e seus elementos constituintes dispostos ao longo do rio Batovi e ainda não tombados, a constatação de depredação da gruta do Kamukuwaká, constante na Nota Técnica 182 (1573884).

Na oportunidade, devem ser definidos os atributos a serem preservados que nos levarão a diretrizes para gestão do território já tombado e que podem se estender aos elementos salvaguardados em caráter provisório.

#### b. Encaminhamentos de medidas para proteção dos lugares indígenas sagrados denominados Kamukuwaká e Sagihengu

Especificamente no caso de Kamukuwaká, objeto de maior atenção no momento, a análise do histórico e situação constante no item 3.3. da presente Nota Técnica resultou em uma série de ações sugeridas para a proteção do bem, que requerem avaliação e execução a curto, médio e longo prazo. Diante disso, seguem abaixo sugestões de encaminhamentos:

- 1. Faz se necessário viabilizar formas de cumprimento do compromisso nº 3 do documento Encaminhamentos da 9º GGTIX (4626472), que consiste na realização de reuniões junto aos povos xinguanos para discutir e estabelecer as diretrizes para proteção dos lugares sagrados e tombados, a princípio Kamukuwaká;
- 2. Nesse ínterim, sugerimos como medida a curto prazo a viabilização e realização de uma expedição de objetivo misto: 2.1. Fiscalização, com previsão de visita as sedes das fazendas onde incide a área tombada para colher informações e estabelecer tratativas sobre medidas de proteção; 2.2. Executar atividades com representantes indígenas voltadas a subsidiar discussões sobre proteção e a instrução do processo de rerratificação do tombamento;

# c. <u>Encaminhamentos aos Processos de Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste – FICO (INFRA S.A.) e da Rodovia BR – 242 (DNIT)</u>

Como já apresentado na presente Nota Técnica, frente aos compromissos firmados na 9º GGTIX e às exigências já estabelecidas por este IPHAN ao empreendedor no processo de licenciamento ambiental da Rodovia BR-242/MT, para atendimento das demandas em questão o DNIT deverá:

- Desenvolver e apresentar os resultados de consulta aos Povos do Território Indígena do Xingu (TIX) no processo de definição do traçado da BR-242 na região dos lugares indígenas sagrados do Kamukuwaká (final do lote 5 e início do lote 6 - região do Alto Batovi);
- Uma vez, e se, definida a alternativa locacional de implantação do empreendimento nos termos do item 1 (acima), as pesquisas arqueológicas preventivas a serem desenvolvidas nas áreas afetadas pela nova alternativa de traçado do empreendimento deverão ser realizadas sob a perspectiva arqueológica colaborativa com lideranças e demais indígenas da TIX e região interessados em participar da pesquisa em questão.

Com relação ao empreendimento Ferrovia de Integração Centro Oeste – FICO e, conforme igualmente já apontado na presente Nota Técnica, sugerimos que em resposta ao **item 13** do documento de **Encaminhamentos da 9º GGTIX** (4626472) o Iphan informe à ATIX da necessidade de solicitação formal, no âmbito do processo 01450.012043/2011-63, de uma robusta fundamentação técnica para subsidiar a eventual revogação da aprovação exarada previamente e reanálise dos respectivos estudos. Apenas a partir dessa solicitação a Autarquia poderá se manifestar pelo mantenimento ou revogação das aprovações e anuências já emitidas.

# d. Execução de Ações de Valorização do Patrimônio Cultural das Populações do Território Indígena do Xingu

Associada às ações de Preservação, atividades de Valorização foram também indicadas pelos xinguanos, na 9º GGTIX, como essenciais à proteção de seus lugares sagrados. Nesta perspectiva, e como já apresentado, os próprios xinguanos vem realizando projetos, mesmo com todas as adversidades, com este objetivo. Como exemplos, já referenciados nesta Nota Técnica, são o livro intitulado "As histórias de Kamukuwaká e Yakuwixeku", o documentário Kamukuwaka: Território Sagrado<sup>14</sup>, de autoria e direção de Piratá Waura, e o levantamento e impressão 3D da Gruta Kamukuwaká.

Desta forma, para além do apoio às ações já em desenvolvimento, especialmente no apoio à publicação do livro intitulado "As histórias de Kamukuwaká e Yakuwixeku", entendemos que cabe a este IPHAN, em conjunção com os xinguanos e demais parceiros, a elaboração de estratégias e viabilização de futuras ações à valorização dos bens e lugares sagrados das populações do Território Indígena do Xingu.

Como exemplos, ao longo da 9ª GGTIX nos foi indicado por xinguanos o interesse de estudo e valorização de seus grafismos, comumente utilizado em pinturas corporais, cestarias e diversos outros suportes, e o interesse de construção de projeto que viabilizasse o transporte e acesso aos seus lugares sagrados, visto a distância que se encontram do TIX e ao fato de que poucos xinguanos puderam até hoje, inclusive, acessá-los.

#### e. **Demais Encaminhamentos**

Para além das populações do Território Indígena do Xingu (TIX) existem, potencialmente, muitas outras populações indígenas em que suas áreas sagradas estão apartadas de suas terras e sob ameaças das mais diversas atividades e agentes. Como exemplo, apontado nesta Nota técnica, esta situação foi reportada na 9º GGTIX pelos Xavantes que externaram preocupações e solicitaram auxílio deste IPHAN à preservação de uma de suas áreas sagradas, nomeada como Soripré, que se encontra igualmente fora dos seus territórios indígenas demarcados e sob risco dos empreendimentos a serem implantados na região.

Isto posto, e dado a relevância do tema, entendemos que se faz necessária a elaboração de Grupo de Trabalho específico no presente IPHAN que se dedique à análise e elaboração de ações voltadas à preservação das áreas sagradas e ao Patrimônio Cultural das populações Indígenas. De modo que sejam avaliados quais instrumentos de preservação existentes, ou a serem aplicados, dariam conta da ágil Identificação, Reconhecimento e Proteção de bens das populações indígenas, como as áreas sagradas, que estão sob ameaças.

Dado a magnitude e diversidade do tema, entendemos que o referido Grupo de Trabalho específico deveria ser igualmente constituído por representantes de todas as áreas vinculadas aos patrimônios materiais, imateriais e à valorização do Patrimônio Cultural deste IPHAN - Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM/IPHAN), Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI/IPHAN), Departamento de Cooperação e Fomento (DECOF/IPHAN), do Centro Nacional de Arqueologia (CNA/DEPAM/IPHAN) e Superintendências Estaduais. Além da participação de representantes externos a serem definidos pelo referido Grupo de Trabalho.

Exitosa experiência adotada, que poderia lastrear a eventual criação do Grupo de Trabalho aqui proposto, é a do Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana – Copmaf, no âmbito deste Instituto do Patrimônio Histórico Artísco Nacional - Iphan.

Atenciosamente,

Alexandre Cavalcanti

Coordenador de Avaliação de Impacto e Articulação - COAIA/CNL/PRESIDÊNCIA Fernando Medeiros

Coordenador de Identificação e Reconhecimento -COREC/CGID/DEPAM Renato Mangueira Arqueólogo Centro Nacional de Arqueologia -CNA/DEPAM

Franscisco Stuchi
Arqueólogo
Superintendência
Iphan-MT

Raul Maravalhas Arquiteto e Urbanista Coordenação-Geral de Identificação e Reconhecimento -CGID/DEPAM



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Cavalcanti Gomes Neto, Coordenador de Avaliação de Impacto e Articulação, em 10/11/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Forte Stuchi, Arqueólogo**, em 10/11/2023, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eraldo Medeiros**, **Arquiteto**, em 10/11/2023, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Silva Mangueira**, **Coordenador(a) substituto(a) da Coordenação de Pesquisa e Licenciamento-COPEL**, em 10/11/2023, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de</u> 2020.



Documento assinado eletronicamente por Raul Brochado Maravalhas, Técnico I, em 11/11/2023, às 04:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.iphan.gov.br/autenticidade">http://sei.iphan.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 4851941 e o código

# **NOTAS DE RODAPÉ**

<sup>1</sup>Sr. Alexandre Cavalcanti Gomes Neto (Coordenador de Avaliação de Impacto e Articulação na Coordenação Nacional de Licenciamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN), Sra. Andressa Freitas de Souza, Sr. Bruno Emílio Fadel Daschieri (Coordenador Substituto do Componente Indígena de Transporte e Mineração da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC/FUNAI), Sra. Camila Lourdes da Silva (Analista Superior da Subsecretaria de Sustentabilidade do Ministério dos Transportes - MT), Sra. Clarice Santos Veloso (Coordenadora-Geral de Empreendimentos Lineares Terrestres do IBAMA), Sr. Djalma Silvestre Fernandes (Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso), Sra. Iré Kaiabi e Sr. Luiz Guilherme Rodrigues de Mello (Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT).

<sup>2</sup>2 Infra S.A. (junção da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e Empresa de Planejamento e Logística - EPL).

<sup>3</sup>Prosul, Rumo Logística e Zago Consultoria, Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

<sup>4</sup>Instituto Socioambiental (ISA), Instituto Homem Brasileiro (IHB) e ACT Brasil.

<sup>5</sup>Curta Metragem "#ConsultaXingu | Indígenas do Xingu lutam por seu direito à voz" (https://www.youtube.com/watch?v=WgpgRGM6S04)

Referência: Processo nº 01450.003952/2023-44 SEI nº 4851941

 $<sup>^6</sup> http://licenciamento.ibama.gov.br/Rodovias/BR\%20242\%20MT/$ 

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup>KAMUKUWAKA: TERRITÓRIO SAGRADO (https://www.youtube.com/watch?v=Kj\_6KW4fc6I)

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup>Documentário KAMUKUWAKA: TERRITÓRIO SAGRADO (https://www.youtube.com/watch?v=Kj\_6KW4fc6I). Referenciar o título do livro

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup>Encaminhado em 2004 ao Ministério Público Federal (Processo 01450.008760/2006-23 / 0158759; 0158827).

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup>Inquérito Civil Público 1.20.000.000467/2010-91.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup>01425.000165/2018-91.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup>01425.000720/2018-84 / Inquérito Policial nº 0217/2018-4 DPF/ROO/MT (0922467).

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup>1.20.000.000023/2017-22

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup>KAMUKUWAKA: TERRITÓRIO SAGRADO (https://www.youtube.com/watch?v=Kj\_6KW4fc6I)